



CONGRESSO NACIONAL
Emenda Aditiva

EMENDA Nº - CMO
(à MPV 1238/2024)

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica aberto crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Judiciário, no valor de R\$ 1.348.356.276,00 (um bilhão trezentos e quarenta e oito milhões trezentos e cinquenta e seis mil duzentos e setenta e seis reais), para atender às programações constantes do Anexo.

Parágrafo único. Os valores destinados à gestão e manutenção dos diversos órgãos do Poder Judiciário, conforme especificado no Anexo desta Medida Provisória, deverão contemplar a implementação do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 11426, de 2006, bem como a aplicação integral da Resolução nº 294, de 2019, do Conselho Nacional de Justiça, para as carreiras dos servidores do Poder Judiciário.”

JUSTIFICAÇÃO

Os servidores do Poder Judiciário desempenham um papel crucial na manutenção do Estado de Direito e na garantia do acesso à justiça para todos os cidadãos. No entanto, enfrentam desafios significativos relacionados à remuneração e à progressão na carreira. A destinação de recursos para a reestruturação das carreiras e o reajuste salarial é uma medida necessária para assegurar a justiça social e a adequação das condições de trabalho desses profissionais.

Nesse sentido, a presente emenda tem o objetivo de garantir o pagamento das vantagens mencionadas pelo art. 11, parágrafo único, da Lei nº 11.416/2006, bem como o cumprimento da Resolução nº 294/2019, do Conselho



Nacional de Justiça (CNJ), que regulamenta o programa de assistência à saúde suplementar para servidores do Poder Judiciário. Essas modificações visam promover uma distribuição equitativa e proporcional dos recursos, considerando o número de servidores em relação ao número de magistrados, conforme o orçamento disponível.

Diante disso, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda, que contribuirá para o fortalecimento e a valorização dos servidores do Poder Judiciário.

Sala da comissão, 10 de julho de 2024.

Deputado Luiz Couto
(PT - PB)
Deputado Federal

